Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fone, DDD (0146) 64-1340

LEI Nº 1.172
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DE TAXAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- As taxas constantes desta lei, cujas nomenclaturas e demais disposições fazem parte integrante da Lei nº 820, de 27- de setembro de 1973(Código Tributário do Município) e de leis subsequentes passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1983, com os - seguintes valores:

a)- taxa de conservação de estradas de rodagem..Cr$ 500,00 p/ alqueire
b)- taxa de esgoto.....Cr$ 1.200,00 por imóvel residencial
c)- taxa de limpeza.....Cr$ 80,00 por metro linear
d)- taxa de matadouro
1- abate de gado bovino, por cabeça.....Cr$ 500,00
2- abate de suino, por cabeça.....Cr$ 300,00
3- abate de gado caprino, por cabeça.....Cr$ 300,00
4- gado recolhido no matadouro e não abatido dentro de 48 horas, estadas nos currais e pastagens por cabeça e por dia...Cr$ 300,00

Parágrafo ùnico)- o mínimo da taxa de limpeza não poderá ser- inferior a Cr$ 400,00.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de 1982

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário